

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 2ª VERSÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por seu Secretário, com sede na Avenida Anchieta, 200, 11º Andar, CEP 13015-904; e inscrita no CNPJ/MF nº51.885.242/0001-40, considerando o interesse público e social, torna público o presente Edital de Convocação Pública para parceria com pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que possuam Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (clínicas, serviços e empresas de medicina do trabalho, incluindo os SESMTs, próprios ou contratados) interessada(s) em apoiar o Município de Campinas na conjunção de esforços para a vacinação da população economicamente ativa com vistas ao aumento da cobertura vacinal contra Covid-19, no contexto do estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19, com fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Convocação Pública tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessada(s) em conjugar esforços para a vacinação da população economicamente ativa com vistas ao aumento da cobertura vacinal contra Covid-19, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Esta Convocação Pública não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Campinas (SMS), por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, propõe parceria para vacinação dos trabalhadores seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Imunização (PNI) e de acordo com o Programa Estadual de Imunização (PEI), no intuito de

acelerar a vacinação da população economicamente ativa e ampliar a cobertura vacinal do município de Campinas.

Para a realização da vacinação, a SMS disponibilizará as vacinas, os insumos (seringa e agulha) e treinamento para a equipe que estará envolvida no processo de digitação das doses no sistema “vacivida” e que irá realizar a aplicação das vacinas (preparo, administração e armazenamento). Além disso, durante todo o período de vacinação, uma equipe técnica estará disponível para apoio e supervisão da ação.

A pessoa jurídica ficará responsável pela coordenação e operacionalização da ação na empresa, por meio do Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (clínicas, serviços e empresas de medicina do trabalho, incluindo os SESMTs, próprios ou contratados). Também deverá ter equipe mínima de 2 digitadores e 1 aplicador (profissional legalmente habilitado para desenvolver as atividades de vacinação durante todo o período em que o serviço for oferecido com CNES vinculado a estabelecimento de saúde); estrutura para disponibilizar uma sala ou local para vacinação (bancada, mesa e cadeira), que seja de acesso restrito, preferencialmente com ventilação natural, lavabo para lavagem das mãos; ter caixas térmicas com termômetro e gelox para o transporte das vacinas; computadores e/ou tablets (com acesso à internet) para cadastro e digitação das doses aplicadas.

3. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

3.1. A SMS celebrará Acordo de Cooperação com a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme Anexo II (2ª Versão).

3.2. A SMS poderá celebrar Acordo de Cooperação com todos os proponentes que atendam aos critérios e às condições definidas nesta convocação.

3.3. A seleção da(s) pessoa(s) jurídica(s) não gerará direito à celebração do Acordo de Cooperação, cuja assinatura ficará condicionada à sua viabilidade legal e às razões de conveniência e oportunidade administrativa.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão ser executados, no âmbito do presente Edital:

I - compartilhamento de dados ou informações de caráter sigiloso.

4.2. Não poderá participar pessoa jurídica:

I - que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado.

4.3 Não poderão ser aplicadas doses de vacina em desacordo com as normas estabelecidas pelo PNI e PEI nem em indivíduos que não tenham vínculo formal com a empresa.

5. DAS ETAPAS DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

5.1. O presente Edital ficará aberto, por tempo indefinido, à disposição dos interessados.

5.2. O Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sobretudo quando não houver mais necessidade de parceria.

5.3. Os interessados que forem selecionadas serão convocados pela SMS para entrega da documentação complementar de que trata o item 7 deste Edital.

5.4. Após aprovação, a SMS celebrará Acordo de Cooperação (Anexo II - 2ª Versão) com a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s).

6. DO ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. As manifestações de interesse deverão ser enviadas pelo link <https://formularios.campinas.sp.gov.br/index.php/577194?lang=pt-BR>

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1. A pessoa jurídica selecionada deverá obrigatoriamente, no prazo assinalado pela Administração Pública, apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do ato constitutivo ou estatuto, de documentação que comprova as atribuições legais do seu representante legal e dos respectivos documentos de identificação pessoal;

II - cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente;

III - cópia dos documentos pessoais dos representantes legais;

IV - comprovante de endereço da pessoa jurídica;

V - descritivo sucinto com as condições existentes (próprias ou contratadas) para execução do Acordo de Cooperação.

7.2. A não apresentação dos documentos listados no item acima impedirá a celebração do Acordo de Cooperação. A SMS poderá solicitar que o proponente sane qualquer irregularidade ou imprecisão nos documentos apresentados, sob pena de rejeição da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

8.1 - A participação da pessoa jurídica ficará condicionada à disponibilização de imunobiológicos pelo Programa Estadual de Imunização.

8.2 - Não havendo imunobiológicos disponíveis para todas as pessoas jurídicas interessadas, o critério de seleção será de acordo como o maior número de funcionários elegíveis;

8.3 - A seleção considerará a adequação da estrutura física e os recursos humanos disponibilizados para a administração de vacinas, conforme preconizado pela RDC 197/2017 e NOTA TÉCNICA Nº 12/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital será divulgado no sítio oficial da SMS na internet. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

9.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração em contrapartida aos serviços.

9.4. A Administração Pública não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Convocação Pública.

9.5. O presente Convocação Pública poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. A SMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Convocação Pública, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.7. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: saude.cerest@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de julho de 2021.